

EDITAL Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO Nº 23106.129054/2023-78

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS
MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO**

A Decana de Extensão da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores e estagiários do Decanato de Extensão para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 28 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE
TELETRABALHO**

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação e estagiários em exercício na UnB, lotados no Decanato de Extensão.

3.2 Conforme disposição da IN SEGES-SGPRT/MGI nº 24, só poderão ingressar na modalidade teletrabalho aqueles que já tenham cumprido um ano de estágio probatório. Sendo assim, os servidores que tenham cumprido menos de um ano de estágio probatório, somente poderão concorrer na modalidade Presencial.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;

b) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1 O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação institucionais (POLARE, teams, webex e e-mail institucional).

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

4.5 A critério da gestão e conforme a disponibilidade de equipamento, o DEX poderá viabilizar o empréstimo de equipamentos para uso fora das dependências da Instituição, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente.

5. DOS SERVIDORES JÁ SELECIONADOS

Unidade	Nome do servidor/estagiário	Matrícula SIAPE	Modalidade	Regime de Execução	Situação
Gabinete	Daniele Carvalho da Silva	1164739	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Gilberto Daisson Santos	0404689	Teletrabalho	parcial	Selecionado
	José Benedito Pinheiro Ribeiro	0404436	Teletrabalho	parcial	Selecionado
	Laila Fernandes Camargos	3153190	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Renata Pietsch França Barbosa	1689946	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Rubens Augusto Franco Brandão	1122741	Presencial	-	Selecionado
	Vânia Correia da Costa	1922394	Teletrabalho	parcial	Selecionada
DDIS	Andressa Novais Rodrigues	2344347	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Bruna Cristina Moura Ribeiro	3308286	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Isadora Teixeira Vergara Menin Netto	2272312	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Kely Cristina de Jesus Pereira dos Reis	1510609	Teletrabalho	parcial	Selecionada
	Luis Henrique da Silva Menezes	2303072	Teletrabalho	parcial	Selecionado
	Rafaela Poliana do Carmo Novato	2318893	Teletrabalho	parcial	Selecionada
DTE	Emerson Ferreira Alves	2102623	Teletrabalho	parcial	Selecionado
	Caroline Figueiredo Belo	1272795	Teletrabalho	parcial	Selecionada

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 Em conformidade com o item 1.1, todos servidores lotados nas Unidades do DEX autorizadas a realizar o PGD poderão se inscrever para a Modalidade de PGD Presencial ou Teletrabalho em Regime de Execução Parcial, de acordo com o quadro a seguir:

Unidade	Modalidade	Percentual de participantes
Todas Unidades do DEX autorizadas a fazerem PGD	Presencial e Teletrabalho em regime de execução parcial	100% dos servidores que preenchem os requisitos

7. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

7.1 A carga horária presencial mínima do servidor que for selecionado para o teletrabalho parcial deverá ser de 40% (quarenta por cento) da sua carga horária semanal.

7.2 O funcionamento presencial dos setores deverá ser garantido por meio de escala de trabalho definida pela gestão de cada área.

7.3 A definição do horário de trabalho dos servidores/estagiários que aderirem ao PGD é responsabilidade da gestão de cada setor.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores e estagiários inscritos dentro do número de vagas previstas no item 6.1 deste Edital.

8.2 A seleção será realizada pela chefia imediata do servidor/estagiário e deve considerar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade os interessados nessa ordem:

I. com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II. gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV. com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V. com residência mais distante do campus em que estejam lotados;

VI. com vínculo efetivo;

VII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

VIII. com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

IX. em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;

X. em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá vigência de (12) doze meses, apartir de 23 de abril de 2025 e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

10.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 28 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

10.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Decana de Extensão
Janaína Soares de Oliveira Alves



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Soares de Oliveira Alves, Decano(a) de Extensão**, em 23/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12650568** e o código CRC **1C86C2CF**.